PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
05
FOLHA Nº
VISTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 016, DE ____, DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE VIGILANTES NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam acrescido ao Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal de Prata, as seguintes vagas de cargo efetivo:

I - Vigilante - 06 horas - 19 (dezenove) vagas para atuar no âmbito do Município de Prata.

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo III, da Lei nº 02/2014, as atribuições e exigências cargos, que estão especificados conforme o que segue:

CARGO: Vigilante

REQUISITO: 1º Grau Completo

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Curso de Formação no mínimo 200 horas

ATRIBUIÇÕES: Escoltar e proteger servidores, população e autoridades; Executar as ações de segurança nos prédios e logradouros públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
06
FOLHA Nº
VISTO

municipais; Executar ações de controle de acesso aos prédios públicos; Executar ações estratégicas para garantir a segurança prédios públicos; supervisionar, orientar e executar o serviço de segurança, inspecionar periodicamente os prédios públicos, visando corrigir e detectar anormalidades ou solucionar problemas; manutenção da ordem interna em todas os prédios públicos, inclusive parques, ginásios de esporte e estacionamento, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade; executar ações de prevenção com os profissionais da prefeitura e adotar medidas corretivas; executar planos de emergência; realizar análises de Segurança/Avaliação de Risco nos prédios públicos; desempenhar outras atividades inerentes à garantia da nos prédios públicos, bem como àquelas delegadas pelo Secretário respectivo.

Art. 3º - Fica acrescido a Tabela de Vencimentos do Anexo I, da Lei nº. 02/2014, a referência dos vencimentos básicos, do cargo criado.

Art. 4º - O Anexo I, Anexo II e Anexo III, da Lei 02/2014 de 25 de abril de 2014 acrescenta-se o cargo de Vigilante com a redação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 22 de maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
07
FOLHA Nº
VISTO

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

Vigilante

	1	2
1	1357,12	1492,832
2	1370,691	1507,76
3	1384,398	1522,838
4	1398,242	1538,066
5	1412,225	1553,447
6	1426,347	1568,981
7	1440,61	1584,671
8	1455,016	1600,518
9	1469,566	1616,523
10	1484,262	1632,688
11	1499,105	1649,015
12	1514,096	1665,505
13	1529,237	1682,16
14	1544,529	1698,982
15	1559,974	1715,972
16	1575,574	1733,132
17	1591,33	1750,463
18	1607,243	1767,968
19	1623,316	1785,647
20	1639,549	1803,504

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
08
FOLHA Nº
VISTO

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL			
Denominação	Carga horária	N° de Cargos	Valor
Vigilante	30	19	R$ 1357,12

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
09
FOLHA Nº
VISTO

ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS DE INVESTIDURA, DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO

CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL

Vigilante: Formação e Experiência: O exercício dessa ocupação requer ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Escoltar e proteger servidores, população e autoridades; Executar as ações de segurança nos prédios e logradouros públicos municipais ; Executar ações de controle de acesso aos prédios públicos; Executar ações estratégicas para garantir a segurança prédios públicos; supervisionar, orientar e executar o serviço de segurança, inspecionar periodicamente os prédios públicos, visando corrigir e detectar anormalidades ou solucionar problemas; manutenção da ordem interna em todas os prédios públicos, inclusive parques, ginásios de esporte e estacionamento, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade; executar ações de prevenção com os profissionais da prefeitura e adotar medidas corretivas; executar planos de emergência; realizar análises de Segurança/Avaliação de Risco nos prédios públicos; desempenhar outras atividades inerentes à garantia da nos prédios públicos, bem como àquelas delegadas pelo Secretário respectivo.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
10
FOLHA Nº
VISTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 016 /2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº ____ de 22 de maio de 2023, que: *"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE VIGILANTES NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo a criação de cargos de vigilantes para o Município de Prata/MG.

A criação destes cargos se faz de imperiosa necessidade, para garantir a segurança dos órgãos públicos que ora serão destinados os vigilantes, garantindo assim a preservação do patrimônio público do nosso Município.

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível.**

Cordialmente,

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL